



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Lei nº 1.651/12, de 02 de abril de 2012.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA (GO) 02/04/12

ADM

“Dispõe sobre a isenção de juros e multas incidentes sobre IPTU e ITU e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, **APROVOU** e eu, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam isentos da cobrança de juros e multas de todos os débitos relativos ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Territorial Urbano (ITU) municipal, se o pagamento for efetuado até 30 de abril de 2012.

Parágrafo único: Terá o desconto de 50% (cinquenta por cento) de juros e multas, se o pagamento for efetuado até 30 de maio de 2012.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 02 dias de abril de 2012.

Gilda Alves de Oliveira Naves

Prefeita Municipal